



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 282/00 DE: 31/10/2000

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: INCLUI ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art.1.º) – Ficam incluídas no perímetro urbano desta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, para todos os efeitos e fins legais, a área de terras rurais adiante descritas, de propriedade do Município de Ibaíti:

Descrição do Imóvel conforme Matrícula de n.º 4.870.

“Uma área de terreno rural, contendo **12,36 alqueires**, denominado “Sítio Novo Mundo”, localizado neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se com um marco de cimento na divisa das terras de Mitra Diocesana e Graciliano Santucci com um azimut dev 337º 20'33" e distância de 762,84m., onde encontra-se outro marco de cimento à margem direita do córrego Água Grande, sendo confrontante pela margem esquerda as terras de Jerse da Silva Reis, daí segue córrego acima no rumo nordeste sudeste com a distância de 1.063,63m., sendo confrontante pela margem esquerda COHAPAR e José Hamilton da Silva, onde tem cravado um marco de madeira, daí com uma deflexão à direita, segue com os azimutes e distâncias de 103º10'33" – 92,03m, 93º44'10" – 41,14m, 64º51'48" – 31,36m, 55º36'55" – 69,57m, 55º52'28" – 250,94m, 60º41'54" – 84,00m, 86º20'24" – 65,53m, 103º35'09" – 56,06m, 123º40'06" – 56,93m, paralelamente a uma faixa de terras com 44,00m de largura onde corria a estrada de ferro, hoje pertencente à Prefeitura Municipal de Ibaíti; Daí com outra deflexão à direita e o azimute de 21º32'10" e distância de 86,97m até o marco inicial com as terras da Mitra Diocesana; Rumos: NE. Mitra Diocesana; NW. Graciliano Santucci; SW. Jerse da Silva Reis, Cohapar e José Hamilton da Silva; SE. Prefeitura Municipal de Ibaíti. **Imóvel este havido pela Matrícula n.º 4.870** do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; e, Cadastrado no INCRA sob o n.º 711 055 009 660-4. A T. 30,4 há. N.M.F. 1,55; M.F 18,0, quitado do exercício de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

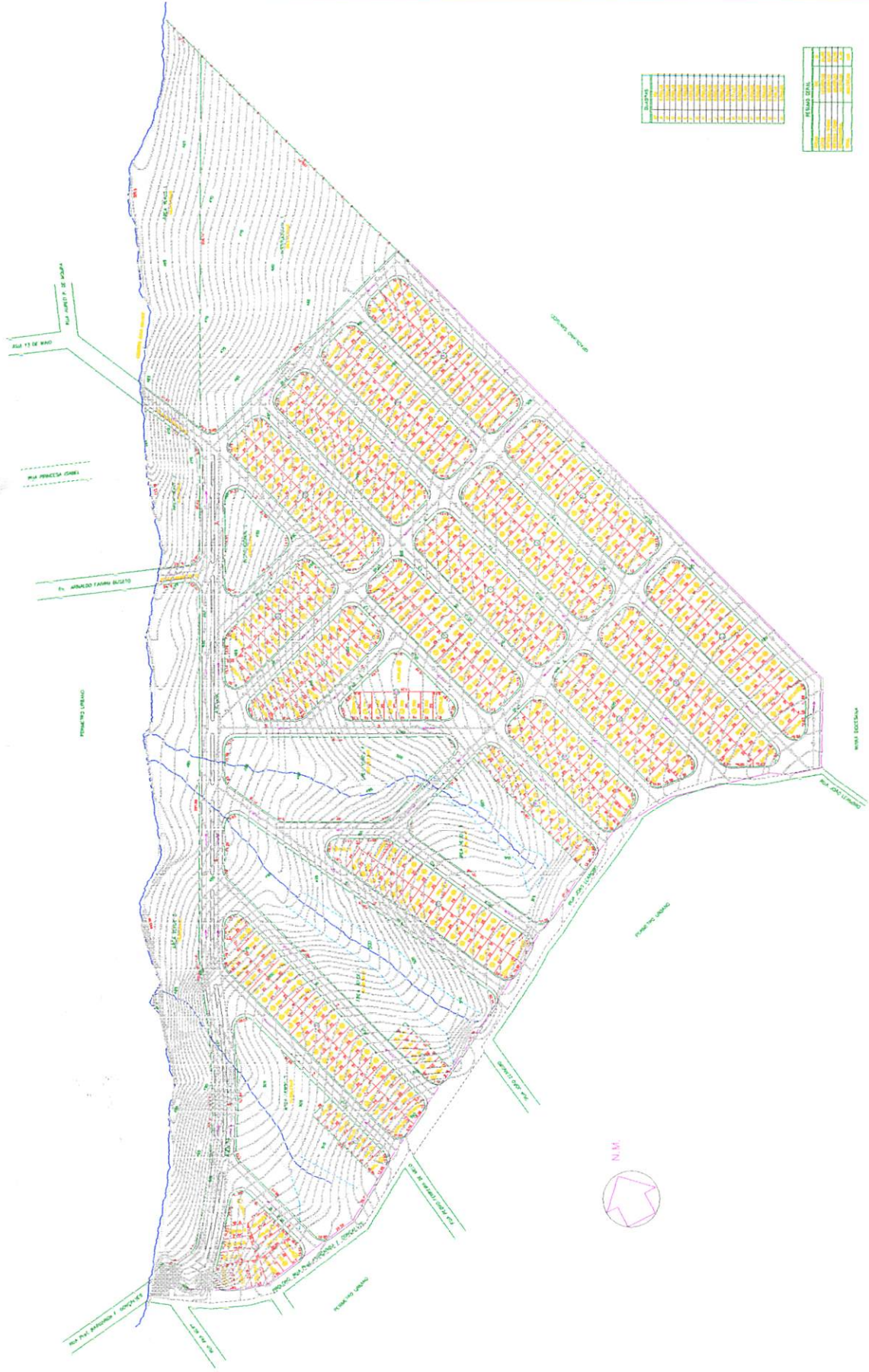
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil. (31/10/2000).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

31-10-2000

[illegible]